



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

EDITAL DE LICITAÇÃO 004/2013

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
SETOR/REPARTIÇÃO: SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de **Nepomuceno**, na presença e ciência do pregoeiro designado pela Portaria nº SAAE-NEP-002/2023, torna público que será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, cujo objeto é:

O presente procedimento licitatório limita-se a **contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário, suporte, manutenção, e assessoria técnica de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas, bem como a implantação, conversão de dados, adaptações, treinamentos iniciais, testes e atualizações, conforme especificado no anexo I.**

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
Dia 16/03/2023 às 13:00 hs.
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL PARA DISPUTA DE PREÇOS:**
Dia 16/03/2023 às 13:10 min.
- **LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:**
Sala da Seção de licitações. Localizada na Sede Administrativa do SAAE, Situada à Praça Cônego Menezes, 246 - Bairro Centro – Nepomuceno – MG.
- **CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES:**
Seção de Licitações Compras e Contratos do SAAE- Praça Cônego Menezes, 246,
- **ESCLARECIMENTOS:**
Através do e-mail: compraslicitacao@saaenep.com.br - Fone (35)3861-2266 e 2268



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

PREÂMBULO

O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 009/97, de 14/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu diretor Elton Santos Lima Barrios, portador do CPF nº 061.433.066-13, torna público a abertura do Procedimento Licitatório nº 0018/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023, Tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para contratar empresa especializada para cessão de direito de uso temporário, suporte, manutenção, e assessoria técnica de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas. Solicitado pelo setor de serviços administrativos da autarquia, regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 01/07/2006 e regulamentado, pelo Decreto Municipal nº 343/2005, pela Lei Complementar nº 123/2006, pela Lei Complementar Municipal nº 096/2010 e subsidiariamente a Lei Federal no 8.666/93 de 21/06/93 e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e documentação ocorrerão no dia Dia 28/03/2023 às 13:00 hs., e Abertura das Propostas: às Dia 16/03/2023 às 13:10 min

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão será realizado em sessão pública, em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro nomeado para este certame, Edivaldo José Dias, e integrará a Equipe de Apoio, Humberto Cosenza Dionísio, Elias Pereira Barbosa e Elísio, servidores designados pela Portaria n.º SAAE-NEP-002/2023 de 02/01/2023.

II - OBJETO

2.1 O presente procedimento licitatório limita-se à aquisição de:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.
01	01	CESSÃO DE DIREITO DE USO TEMPORÁRIO, SUPORTE, MANUTENÇÃO, E ACESSORIA TÉCNICA DE SOFTWARE PARA AUTOMAÇÃO DE COLETA DE LEITURAS COM OPÇÃO DE IMPRESSÃO SIMULTÂNEA DE CONTAS, BEM COMO A IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, ADAPTAÇÕES, TREINAMENTOS INICIAIS, TESTES E ATUALIZAÇÕES	mês	12

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.
02	01	MODULO PARA EMISSÃO DE QR CODE NA FATURA PARA PAGAMENTO VIA PIX	mês	12
		VALOR GLOBAL		

2.2 - O valor estimado: R\$-26.796,00 (vinte seis setecentos e noventa e seis reais)

III - ÁREA SOLICITANTE

3.1 SETOR ADMINISTRATIVOS – CONTAS, CONSUMO E FATURAMENTO

IV - CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

4.1 - Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na seção de licitações, localizada na sede administrativa do SAAE, situada na Pr. Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, no horário de 8 às 11 horas e de 13:00 às 01:00 horas, ou através do site www.saaenep.com.br (gratuitamente), também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada da Sede do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. E maiores esclarecimentos também poderão ser obtidos pelo telefone (35) 3861-2268 -2066 e por E-mail compraslicitacao@saaenep.com.br

4.2- As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame, deverão acompanhar as publicações no Diário Oficial “Minas Gerais”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

V - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado, previamente credenciadas no aplicativo que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.1 – As empresas que enviarem os envelopes via correios, deverão observar a fase de credenciamento, enviando em envelope separado os documentos para credenciamento, sob pena de não credenciamento.

5.2 - Não poderão participar da presente licitação pessoas físicas e a empresa:

5.2.1- Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração;

5.2.2 - Em consórcio ou que se enquadrem nos impedimentos do art.9º da Lei 8666/93;

5.2.3 - Com falência declarada; em recuperação judicial; em liquidação judicial ou extrajudicial;

5.3 - A simples participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

VI – CREDENCIAMENTO



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

6.1 – O sócio, proprietário, dirigente da empresa ou representantes dos licitantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro, no horário estipulado à fl. 01 deste edital, devidamente munidos de:

- a) carteira de identidade ou documento legal equivalente que o credencie a participar do certame;
- b) procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, através da qual lhe seja atribuído poderes para apresentar proposta, formular lances e praticar todos os atos em direito admitidos e pertinentes ao certame, em nome do licitante.

6.2 – O licitante ou seu representante deverá apresentar declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, a teor do art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520 de 01.07.2002.

6.3 – Os documentos de credenciamento e a declaração referida no item anterior poderão obedecer aos modelos dos anexos II, e, se não o fizer, deverão ser apresentados com todos os dados informativos contidos no modelo.

6.4 – O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto ao Pregoeiro implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.5 - Se a licitante se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, para usufruir dessa condição, nos termos da LC 123/2001, deverá, no ato do credenciamento, apresentar declaração de que se enquadra na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2001, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

- a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;
- b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001.

6.6 declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo III).

VII – APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1 – Os documentos de Habilitação e a Proposta Comercial deverão ser entregues ao Pregoeiro na abertura da sessão pública deste certame, em envelopes distintos, colados e indevassáveis contendo em sua parte externa, as seguintes informações:

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002 /2023
“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

AO
PREGOEIRO DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE NEPOMUCENO – MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/ 2023
“PROPOSTA COMERCIAL”
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E ENDEREÇO

VIII– PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta deverá ser apresentada conforme Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo II** em uma via, **datilografada ou processada em computador, com identificação do proponente**, nº do CNPJ, endereço, telefone e **assinada pelo seu representante legal, devidamente comprovado através do credenciamento e com firma reconhecida**, devidamente identificada e qualificada, ou em modelo próprio em que conste:

8.1.1 - Descrição do objeto licitado, conforme especificação constante do Modelo de Planilha/Proposta de Preço – **Anexo I**, com indicação da **marca ofertada**;

8.1.2 - Indicação dos preços unitário, total e GLOBAL da proposta, expressos em numeral, em moeda corrente, com duas casas decimais;

8.1.3 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.

8.1.4 - Todas as condições previstas no **Anexo I** deverão ser observadas.

8.1.5 - O preço deverá ser cotado incluídos **os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, frete, descarga, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios**;

8.1.6 - O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 30 (**trinta dias corridos**), após a emissão da Nota de Empenho expedida pelo SAAE de Nepomuceno - MG.

8.1.7 - A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

8.1.9 - Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua proposta comercial.

8.1.10 - Declaração emitida pela fornecedora do sistema gestor utilizado por nossa empresa comprovando que o software da proponente encontra-se totalmente integrado ao seu sistema e com todas as regras de cálculo ajustadas.

IX – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1.1 - JURÍDICA

- A)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores
- B)- Declaração que não há menores de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

trabalho a menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
C)- Registro Comercial, no caso de empresa individual
E)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício

9.1.2 - FISCAL

A)- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal;
B)- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
C)- Prova de regularidade com o FGTS;
D)- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
E)- Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional, nos termos da portaria MF 358 de 05 de Setembro de 2014.
F)- CNPJ para pessoas jurídicas;

9.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

A)- Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física (esta certidão se não trouxer em seu corpo, data de validade, entende-se, que sua validade será até sessenta (60) dias da data de sua expedição).

9.1.4 TÉCNICA

a) Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) em nome da proponente por pessoas jurídicas de direito público ou privado do setor de saneamento básico constando o número de ligações de água com quantidade mínima de 50% do total desta empresa, comprovando a execução de serviços de implantação, treinamento e suporte do software para automação de coleta de leitura com impressão simultânea de faturas, com impressão em documento a parte de comunicados de débitos, de consumo alterado e de quitação anual de débitos e com captura de fotos

b) - Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditiva da habilitação anexa IV;

c) - Comprovação de capacidade técnico-profissional, que a empresa possui em seu quadro permanente de funcionários, profissional de nível superior e com Certificação Scrum Master em gestão e planejamento de software, emitida por instituição oficial em garantia à execução do objeto contratual".

9.2 - O Pregoeiro efetuará consulta ao site da Receita Federal na internet para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, em observância à Instrução Normativa da SRF nº 200, de 13/09/2002, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores para fins de habilitação.

9.3 - Procedida a consulta, serão impressas declarações demonstrativas/comprovantes da situação do licitante que serão juntadas aos autos do processo licitatório.

9.4 - Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados **em original ou por qualquer processo de cópia legível (EXCETO EM PAPEL TÉRMICO DE FAX), autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet**, com vigência plena até a data fixada para abertura do Pregão.

9.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, na Sessão do Pregão.

9.6 - Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.7 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor, deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do Pregão.

9.8 - A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste Título **inabilitará** o licitante, sendo aplicado o disposto no sub-item 13.5 do Título XIII.

9.9 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9.10 - Se, porventura, o endereço para faturamento não corresponder com o endereço constante na documentação, o licitante deve fazer a observação, indicando, no ato da proposta, o endereço cujo faturamento será feito, para que a Nota de empenho seja expedida no referido endereço.

9.11 – CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO - MICROEMPRESAS

9.11.1. A licitante que se enquadre como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além dos documentos relacionados nos itens anteriores, deverá apresentar também:

9.11.1.1 - Registro em que conste a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, expedida pelo órgão de registro competente ou declaração em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 28 de dezembro de 2001, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, quais sejam:

a) se enquadra na situação de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

b) o valor da receita bruta anual de seu último exercício não tenha excedido ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra

c) não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2001;

9.11.2 O Licitante legalmente qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos dos art. 42 e 43 da Lei Complementar 123/2001, deverá apresentar os documentos relativos à habilitação fiscal ainda que existam pendências.

9.11.2.1 No caso de existência de pendências fiscais, será concedido ao Licitante o prazo de 02 (dois) dias úteis para regularização, prorrogáveis uma vez a critério da Autoridade.

X – IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o instrumento convocatório do Pregão em epígrafe, protocolando o pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

10.1 - A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e prazos previstos no regulamento da licitação na modalidade de pregão, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro, na sede administrativa do SAAE.

10.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.3 - A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

XI – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

11.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar os documentos de habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

XII – PROCEDIMENTOS DA SESSÃO DO PREGÃO

12. - Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas licitantes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitarão novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes **devidamente credenciados**.

12.1. Classificação das Propostas Comerciais:

12.1.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando-se o **atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sendo** imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

12.2.2.O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço por GLOBAL e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

12.2.3.Se não houver no mínimo 3 (três) propostas comerciais nas condições definidas no sub item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2. Lances Verbais

12.2.1. Aos licitantes classificados para participação na etapa de lances será dada a oportunidade de nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço aos demais e em ordem decrescente de valor.

12.2.2. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.3. Apenas serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance registrado pelo Pregoeiro.

12.2.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

XIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1 - O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**

13.2 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, de acordo com os critérios estabelecidos neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

13.3 – Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

13.4 - Se houver apenas uma oferta e desde que esta atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

13.5 - Se a proposta não for aceitável ou o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à verificação das condições de habilitação do licitante, e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual tenha apresentado proposta.

13.6 Finda a fase de julgamento de proposta, caso haja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que tenha apresentado lance até 5% (cinco por cento) superior ao do LICITANTE de menor lance, e desde que este também não se enquadre como micro ou pequena empresa, lhe será dada oportunidade de no prazo de 02 dias úteis, ofertarem nova proposta inferior àquela, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2001.

13.6.1 Havendo empate entre empresas que não se enquadrem na Lei Complementar 123/2001, será obedecido o critério previsto no parágrafo 2º do artigo 3º da Lei 8666/93, após o que, persistindo o empate, se fará o sorteio público previsto no parágrafo 2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos participantes ou seus prepostos, após convocados.

13.6.2 O não atendimento completo de qualquer um dos requisitos acima implicará na desclassificação da proposta.

13.6.3 Será desclassificada a proposta que apresentar preços inexequíveis ou excessivos, comparados aos preços de mercado;

- 13.7 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.
- 13.8 - Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 13.9 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 13.10 - O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais que não afetem o seu conteúdo.
- 13.11 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar com o proponente para que seja obtido melhor preço.
- 13.12 - Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.
- 13.13 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes.
- 13.28 - **Decididos os recursos ou transcorrido *in albis* o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá aos licitantes presentes, exceto aos vencedores, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, ficando à disposição, pelo prazo de quinze (15) dias, dos licitantes que enviaram seus envelopes via correios, para serem retirados na sede desta autarquia os envelopes acima mencionados, ou, a pedido do licitante enviado via correios, correndo as custas de envio, ou seja postagem, por conta do licitante interessado.**

XIV – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- 28.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na sala da Comissão Permanente de Licitação.
- 28.2 - O licitante poderá também apresentar as razões dos recursos no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva Ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da Ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. Se a petição for oral será reduzida a termo em ata.
- 28.3 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.
- 28.4 - Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 28.5 - O provimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 28.6 - O Recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.
- 28.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade competente homologará o resultado da licitação.
- 28.8 - Dos demais atos da Administração, após a Adjudicação, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, caberá:
- a) Recurso, dirigido à autoridade superior por intermédio do pregoeiro, interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, a ser protocolizado no endereço referido no preâmbulo deste Edital, nos casos de: anulação ou revogação da licitação; rescisão de contrato, a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/93, aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou multa;
- b) representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- c) pedido de reconsideração de decisão do Secretário Municipal, no caso de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.
- 28.9 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informado àquela autoridade. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (§ 4º do art. 109 da Lei nº 8.666/93).
- 28.10 - A intimação dos recursos referidos no ITEM 28.9 deste edital, excluindo-se as penas de advertência e multa de mora, será feita mediante publicação no Diário Oficial.
- 28.11 - Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 28.12 - Os memoriais dos recursos e contra-razões deverão dar entrada na secretaria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, sito na Praça Cônego Menezes, 246, Bairro Centro, em Nepomuceno - MG.
- 28.13 - Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local indicado no ITEM anterior.

XV – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 15.1 - Inexistindo manifestação recursal, ou ainda, decidida os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.
- 15.2 - Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 15.3 - Após homologado o resultado desta licitação, a empresa adjudicatária será convocada para retirar a nota de empenho.
- 15.4 - A Convocação de que trata o ITEM anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, prorrogável apenas 01 (uma) única vez a critério da Administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

XVI – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

- 16.1 - A área competente para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será a seção de Contas e Consumo na pessoa de seu representante Sra. **Regina Assunta Ribeiro**, observados os artigos 67 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 16.2 - A contratada é obrigada a assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, bem como o acesso às fontes de informações que forem julgadas necessárias.
- 16.3 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com as especificações e condições constantes deste instrumento convocatório, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, da Lei Federal nº 8.666/93.

XVII – PAGAMENTO

- 01.1 - A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo pela área competente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG, sob a rubrica:
03.001.000.17.122.0104.2087-100- 3.3.90.39-11; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, locação de SOFTWARE
- 01.2 - O pagamento decorrente do objeto desta licitação será efetuado pela Seção de Contabilidade do SAAE de Nepomuceno - MG, por processo legal, após a apresentação dos documentos fiscais devidos, **5 (cinco) dias úteis após o recebimento dos produtos ou serviços contratados e suas respectivas notas fiscais**, onde serão discriminados os produtos, as quantidades totais fornecidas, preços unitários e totais licitados.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

01.3 - Se, quando da efetivação do pagamento, os documentos comprobatórios de situação regular em relação à Fazenda, ao **INSS e ao FGTS**, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

01.4 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

01.5 - Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

01.6 - A não realização do pagamento no prazo estipulado, implicará ao SAAE o pagamento de encargos, calculados com base na variação do INPC, *pro rata die*, entre a data do efetivo pagamento e a data em que era devido, sobre o valor do débito.

XVIII - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1-Aos licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem qualquer espécie de fraude, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública:

a) Advertência;

b) Multas: de mora de 0,3%(zero vírgula três por cento) por dia de atraso e compensatória de 10%(dez por cento) sobre o valor total da licitação;

c) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração e, se for o caso, descredenciamento junto ao órgão competente pelo prazo de até 2(dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

18.2- A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da lei.

XIX - DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

19.1.1 - **Anexo I** – Termo de referência;

19.1.2 - **Anexo II**- Especificação do Objeto - Modelo Planilha/Proposta Comercial;

19.1.3 - **Anexo III** - Modelo de Carta de Credenciamento e Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação;

19.1.4 - **Anexo IV** - declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

19.1.5 - **ANEXO V** - Modelo declaração de empregador pessoa jurídica;

19.1.6 - **Anexo VI** – Modelo Atestado de Capacidade Técnica

19.1.7 - **Anexo VII** – Minuta do Contrato

19.2 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.3 - A apresentação da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante, ainda, será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Pregão Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

19.4 - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

19.5 - Na análise da documentação e no julgamento das propostas de preço, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.6 - Toda a documentação apresentada neste ato convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido.

19.7 - O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras durante a tramitação do certame e em especial na Sessão do Pregão, relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível à promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

19.8 - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio;

19.9 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

19.10 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o SAAE de Nepomuceno - MG revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado na Seção de Licitação e Compras para conhecimento dos participantes da licitação.

19.11 - O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno - MG poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.12 - Em caso de divergência entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, do mesmo modo que prevalecerá o valor expresso por extenso sobre o valor numérico.

19.13 - Para atender a seus interesses, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.28 - A empresa contratada responderá civilmente por quaisquer danos causados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno, decorrentes das exigências estabelecidas neste Edital, cabendo reparo e indenização, na forma da lei.

19.15 - As decisões do Diretor Presidente e do Pregoeiro serão publicadas no “Minas Gerais” - Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

19.16 - Fica eleito o foro da Comarca de Nepomuceno, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

Nepomuceno, 28 de fevereiro de 2023.

Elton Santos Lima Barrios
Diretor geral

Regina Assunta Ribeiro
Chefe de departamento



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO I

Termo de referência

Especificação

Especificação Módulo Gerenciador Web (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- a) Aplicação 100% Web, sem necessidade de instalação de aplicativos ou ferramentas para acesso remoto ou emulação de ambiente desktop;
- b) Utilização de formato visual totalmente Web, sendo compatível com os principais navegadores (browsers) existentes (Chrome, Safari, Firefox, Edge e outros) nos principais sistemas operacionais existentes (Windows, Linux, MacOS);
- c) A contratada deverá fornecer, incluso no pacote e por sua conta, hospedagem na nuvem, gestão da base de dados;
- d) A aplicação e a empresa contratada deverão seguir todas as diretrizes da Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2023 - LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados);
- e) A empresa contratada deverá fornecer quando solicitada pela contratante/ANPD (Agencia Nacional de Proteção de dados) relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente aos dados pessoais e sensíveis que aplicação que está em sendo contratada armazena e trata.
- f) O módulo gerenciador Web deverá ser responsivo dentro dos navegadores (browsers) nos Smartphones e Tablets nos sistemas operacionais Android, IOS e Windows Phone;
- g) Permitir parametrização geral da parte operacional, do cálculo da fatura e da impressão da fatura;
- h) Parametrização de ocorrência por situações de leitura/cálculo;
- i) Permitir parametrização individual por agente de leitura permitindo configurações diferentes para cada agente bem como o uso de diversos equipamentos entre os agentes;
- j) Banco de dados MySQL 8.0 ou superior;
- k) Rotina de importação das informações do sistema gestor para o módulo mobile no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo conterà todos os dados necessários ao cálculo e impressão da fatura;
- l) Integração de retorno de dados ao sistema gestor via API;
- m) Rotina de visualização de leituras com todos os dados de cálculo e impressão da fatura, podendo visualizar fotos.
- n) Rotina de exportação de arquivos do módulo mobile para o sistema gestor no formato TXT/JSON, por agente de leitura, de acordo com o layout que será definido e apresentado posteriormente. Este arquivo deverá retornar todos os dados relativos a leitura, cálculo e impressão da fatura;
- o) Permitir parametrização das regras de cálculo e impressão da fatura;
- p) Permitir visualização e listagem de log do processo de leituras e impressão simultânea para leituras efetuadas no mínimo de 30 dias;
- q) Estar previamente integrado ao sistema gestor utilizado na empresa;
- r) Disponibilidade das informações de log para exportação para o sistema gestor;
- s) Permitir customização de mensagem de saldo de consumo;
- t) Possuir relatórios operacionais de:
 - a. Log
 - b. Estatística;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- c. Faturamento;
- d. Alerta de clientes;
- e. Clientes não visitados;
- f. Faturas retidas por valor;
- u) Possuir recursos de controle de usuários, senhas e acessos;
- v) Possuir recurso de instalação automática do software mobile nos coletores/smartphones;
- w) Possuir recurso de exportação de múltiplos arquivos;
- x) Permitir parametrização para exibição da leitura anterior e consumo médio nos coletores/smartphones;
- y) Permitir parametrizar a utilização do campo tipo de entrega da fatura durante as leituras;
- z) Permitir parametrizar a utilização do campo motivo de não entrega da fatura durante as leituras;
- aa) Permitir parametrização de cálculo proporcional por dias de consumo;
- bb) Permitir parametrização de fontes para a impressora;
- cc) Permitir parametrização de alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
- dd) Permitir parametrização para alteração de data de leitura no coletor/smartphone;
- ee) Permitir parametrização para alertar ocorrência anterior e observações no coletor/smartphone;
- ff) Recurso para lançar ocorrência para toda uma rota ou parte de uma rota;
- gg) Permitir a roteirização das grades já importadas, redistribuindo conforme demanda.
- hh) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
- ii) Possuir parametrização de mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
- jj) Possuir parametrização de mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
- kk) Possuir parametrização de mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
- ll) Possuir parametrização de mensagens de comunicado alternativo em documento a parte;
- mm) Possuir parametrização de emissão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário a parte;
- nn) Permitir parametrização de rotina de recadastramento no ato da leitura, possibilitando ao leiturista recadastrar as seguintes informações:
 - Nome do Titular
 - CPF
 - RG
 - Endereço
 - Numero do Moradores
 - Telefone para contato
 - Numero do Hidrômetro
 - Numero de Economias
 - Categoria
- oo) Permitir parametrização de uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- pp) Possuir rotina de gerenciamento de grupos de leitura;
- qq) Possuir rotina de distribuição lógica dos grupos de leitura;
- rr) Possuir rotina de exportação e importação de grupos de leitura local ou por API através de recursos de internet;
- ss) Possuir parametrização dos equipamentos usados para telemetria e suas funcionalidades;
- tt) Possuir relatórios gerenciais de:
 - a. Consumidores por ocorrência;
 - b. Faturamento;
 - c. Leituras não efetuadas;
 - d. Resumo de ocorrências por leiturista;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- e. Resumo quantitativo de leituras;
- uu) Possuir rotina de recebimento e envio das leituras on-line;
- vv) Programação de cargas para recebimentos nos coletores.
- ww) Possuir rotina para visualização da rota e rastreamento do leiturista por GPS com apresentação dos dados de leitura, valores da fatura, data/hora e etc. de cada ponto em Mapas;
- xx) Recurso de monitoramento online em tempo real dos leituristas;
- yy) Possuir rotinas de repasse;
- zz) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos.
- aaa) Gerenciamento completo de cargas, tendo acesso a todas as informações de campo contendo:
 - Controle de produtividade;
 - Rastreamento em tempo real;
 - Monitoramento em tempo real;
 - Status e progresso de carga;
- bbb) Central de chat com os leituristas;
- ccc) Possibilitar a parametrização para geração de QR Code (Quick Response Code) nas faturas e outros documentos de pagamento no novo sistema PIX, de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN);
- ddd) Possibilidade de parametrização da cobrança via QR Code (Quick Response Code) dinâmico e estático.
- eee) Parametrização de cobrança de tarifa de resíduos sólidos junto a fatura de água.
- fff) Para a cobrança serão utilizadas as categorias residencial, comercial, industrial e pública cadastradas no serviço de água.
- ggg) A tarifa básica de cada categoria de uso dos imóveis é o valor que poderá ser cobrado da respectiva categoria/subcategoria, aplicável a todos os imóveis atendidos ou com o serviço à disposição (usuários efetivos e potenciais), inclusive para imóveis, edificados ou não, que não tenham consumo ou não sejam usuários do serviço de abastecimento de água (caso outra regra não seja estabelecida).

Especificação Módulo Mobile (automação de coleta de leituras):

Prazo de implantação: imediato na assinatura do contrato;

- b) Compatível com o sistema operacional **Android 10 ou superior**, podendo ser utilizado tanto em Smartphones como em coletores de dados robustos com IP54 ou superior;
- c) Compatível com resolução de tela ou proporcional de 480 x 800 (WVGA) para Android;
- d) Compatível com impressoras que usam o padrão de programação CPCL, ESC/P e ZPL;
- e) Possuir recursos de backup automático em cartão SD e restauração de backup;
- f) Possuir visualização de históricos de consumo do cliente;
- g) Possuir recurso de captura de coordenadas GPS para rastreamento;
- h) Possuir visualização de relatório de estatística de leitura, constando:
 - Quantidade de leituras;
 - Quantidade de visitas efetuadas e percentual;
 - Quantidade de visitas não efetuadas e percentual;
 - Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual;
 - Quantidade de faturas impressas e percentual;
 - Quantidade de faturas retidas;
 - Quantidade de vias impressas;
 - Tempo total de leitura;
 - Tempo médio de leitura;
 - Maior tempo de Leitura;
 - Menor tempo de leitura;
 - Hora da primeira leitura;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- Hora da última leitura;
 - Quantidade de comunicados de débitos impressos;
 - Quantidade de comunicados de quitação anual impressos;
 - Quantidade de comunicados alternativos impressos;
 - Quantidade de comunicados de consumo alterado impressos;
 - Quantidade de comunicados de ocorrência impressos;
 - Quantidade de extratos de débitos impressos;
- i) Possuir consulta de quantidade de visitas por ocorrência;
- j) Possuir relatório de consumo por rota, constando a quantidade total de leituras por rota, quantidade de leituras realizadas e quantidade de leituras não realizadas;
- k) Leitura de código de barras com número do hidrômetro;
- l) Gerenciamento de faturas a serem entregadas em outro endereço;
- m) Possuir consulta de consumidores por:
- Rua
 - Número
 - Hidrômetro
 - Rota
 - Matrícula
 - Código do cliente
 - Grade
- n) Possuir controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- o) Possibilitar informar tipo de entrega tabelado;
- p) Possibilitar informar motivo de não entrega tabelado;
- q) Possuir controle de ocorrências múltiplas;
- r) Possibilidade de utilização de até 04 leituristas em campo.
- s) Possuir recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- t) Realizar o cálculo e impressão de contas conforme padrões e regras de negócio da empresa e do sistema gestor;
- u) Possuir recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura;
- v) Possuir trabalhar com telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- w) Possuir consulta de consumidores na forma de grade;
- x) Possuir consulta de dados detalhados dos consumidores;
- y) Possuir consulta de endereços não visitados;
- z) Possuir consulta de contas não impressas por ocorrência;
- aa) Possuir controle total via software da impressora para configuração, posicionamento de papel e verificação de Status;
- bb) Possuir controle de log das seguintes operações:
- Exportação
 - Leitura efetuada
 - Emissão de fatura
 - Cancelamento leitura
 - Reemissão de fatura
 - Desabilita impressão
 - Habilita impressão
 - Restauração cartão
 - Eliminação leituras
 - Leitura proporcional
 - Versão PC/coletor
 - Leitura digitada
 - Desabilitar Impressão do cliente
 - Alteração de parâmetros
 - Cálculo sem impressão
 - Lançamento de Ocorrência
 - Fatura retida por valor



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- Exclusão automática de leituras
 - Fatura impressa - Valor superior ao limite máximo
 - Fatura não impressa - Valor superior ao limite máximo
- cc) Possuir recurso de impressão da fatura em formulário de frente branca com a solução imprimindo dados e esqueleto da fatura;
- dd) Tempo máximo para gravação da leitura, cálculo e impressão total da fatura após acionada a confirmação da leitura incluindo backup em cartão SD e geração de Log: 10 segundos;
- ee) Permitir trocar de leiturista durante o processo de leitura, utilizando a respectiva senha do leiturista;
- ff) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções de leitura em ligação mestre com ligações dependentes para condomínios;
- gg) Permitir calculo e impressão de fatura em todas as opções ligações coletivas;
- hh) Possuir consulta de consumidores com ligação mestre;
- ii) Possuir consulta de contas retidas com ligação mestre;
- jj) Permitir atualizar a versão do software de forma online;
- kk) Controle de impressão com recursos para desabilitar impressão, saltar pagina e verificar status da impressora;
- ll) Pareamento interno com a impressora;
- mm) Navegação para primeiro e último cliente da rota;
- nn) Os Smartphones Android a serem locados devem ter no mínimo tela de 6.5 polegadas, versão 11 do Android, câmera de 8MP com flash, GPS, resolução de 1600 x 720 pixels, processador 1,6 Ghz e cartão SD externo incluso;
- oo) Possuir recurso através de equipamentos apropriados capturar fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros e de imprimir uma das fotos na própria fatura;
- pp) Possuir recurso de cadastramento e atualização cadastral de informações dos consumidores;
- qq) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
- rr) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
- ss) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
- tt) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
- uu) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) de comunicado alternativo;
- vv) Possuir recurso de impressão de documento (a parte) para cobrança de serviços avulsos;
- ww) Possuir recurso de transmissão online de leituras;
- xx) Possuir recurso de leitura por telemetria para cálculo e impressão das faturas. Esta leitura por telemetria deve ser por hidrômetro por imóvel ou por grupo de hidrômetros de um condomínio. Deve ser possível a leitura de alarmes e ocorrências do hidrômetro via telemetria;
- yy) Possuir recurso de chat dentro do próprio sistema de leitura no coletor para que o leiturista receba mensagens em campo e também tenha a opção de responder e enviar mensagens ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista;
- zz) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) para pagamento via PIX impresso na fatura;
- aaa) Possuir recurso de emissão do QR Code (Quick Response Code) no formato estático e dinâmico;
- hhh) Recurso de impressão da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário, devendo permitir a configuração das regras de negócio de acordo com o regulamento, podendo ser através de um valor fixo, percentual sobre o consumo de água, conjunto de dados, tais como: área construída, quantidade de coletas, número de economias, quantidade de metro cubico consumido de água.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- iii) O VA (Volume Faturado de água) utilizado para o cálculo será o consumo **faturado**.
- jjj) Onde houver ocorrências onde a leitura é desconsiderada, calcular de acordo com a configuração da ocorrência (mínimo, média, etc.). Caso o consumo faturado for menor que o mínimo, deve-se adotar o consumo mínimo para cálculo.
- kkk) Quando houver consumidores onde a leitura não é informada, utilizar para cálculo a média de consumo dos últimos 5 meses (usar regra inclusive para ligações cortadas).
- lll) Para os consumidores com isenção, o FU (fator de uso) será enviado como **NULL**, ou seja, a isenção acontecerá para algumas categorias específicas, apenas.
- mmm) Quando houver mais de uma economia da mesma categoria, deve-se dividir o consumo pela quantidade de economia e usar o consumo encontrado na fórmula para que seja obtida a tarifa de lixo por economia. Multiplicar o resultado pela quantidade de economias.
- nnn) A taxa de lixo deve ser impressa para todos os consumidores, sendo assim, onde não há a impressão da fatura em nenhum momento (nascentes ou poço), deve ser impresso somente a taxa de lixo. Além dessas situações, as ligações cortadas também devem entrar nessa regra.
- ooo) As faturas com isenção, ou quando o valor da taxa é zerada, não deve ser impresso nenhuma informação na fatura.

Prova de Conceito

A execução da prova de conceito deverá ser realizada pela licitante vencedora em data a ser designada pela comissão de licitações.

Para a execução da prova de conceito a licitante deverá utilizar seus próprios equipamentos, como laptops, servidores, ambiente de nuvem, microcomputadores, coletores, impressoras portáteis, bobinas, chip de dados, aparelho bluetooth para telemetria, hidrômetro com dispositivo de rádio para simulação e etc. Durante a prova de conceito pode ser solicitado a demonstração e comprovação de qualquer item descrito na especificação técnica. A prova de conceito deverá atender a todos os itens e seguir o roteiro abaixo:

- 1) Deverá ser apresentado um arquivo modelo de grupo de leitura, no formato TXT\JSON. Deverá ser apresentado o layout deste arquivo contemplando as informações para atendimento a todas funcionalidades especificadas para o software;
- 2) Deverá demonstrar a integração ao sistema gestor utilizado na empresa;
- 3) Deverá ser demonstrado a estrutura do Gerenciador Web, suas telas, seu banco de dados utilizado e demonstrado o atendimento a especificação técnica;
- 4) O Gerenciador Web deverá ser demonstrado comprovando sua execução nos navegadores (browsers) Chrome, Firefox, Safari e Edge, sem a instalação de ferramentas de acesso remoto ou emuladores, bem como deverá ser comprovado que o gerenciador está localizado num ambiente na nuvem;
- 5) Deverá ser demonstrado relatório/documento compatível com o "RIPD" (Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais), esse referente a aplicação que está em sendo contratada.
- 6) Deverá ser demonstrada a parametrização geral de:
 - a. Opções de leitura, cálculo e impressão de faturas;
 - b. Fontes para a impressora;
 - c. Alerta diferenciado para leitura fora da faixa;
 - d. Opção de alteração de data de leitura no coletor;
 - e. Alerta ocorrência anterior e observações no coletor;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- f. Mensagens de comunicado de débito emitido em documento a parte;
 - g. Mensagens de comunicado de consumo alterado emitido em documento a parte;
 - h. Mensagens de comunicado por ocorrência emitido em documento a parte;
 - i. Mensagens de quitação anual de débitos emitido em documento a parte;
 - j. Rotina de cadastramento no ato da leitura;
 - k. Uso de recursos de fotos no ato da leitura;
- 7) Deverá ser demonstrada a parametrização por agente de leitura de opções de leitura, equipamentos e recursos gerais;
 - 8) No gerenciador deverá ser demonstrado o recurso de controle de usuários, senhas e acessos;
 - 9) No gerenciador deverá ser demonstrado recursos para gerenciamento do banco de dados e para instalação automática do software nos coletores;
 - 10) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do grupo de leitura do arquivo modelo apresentado;
 - 11) No gerenciador deverá ser demonstrada a distribuição do grupo de leitura para vários leituristas com opção automática, por rota e por bloco;
 - 12) No gerenciador deverá ser demonstrada a tela de gerenciamentos de grupos distribuídos, não distribuídos, exportados, importados, dentre outros, com o detalhamento por blocos/tarefas e separação de status por cores;
 - 13) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação para o coletor da rota distribuída;
 - 14) Demonstrar 05 (cinco) leituras com cálculo e impressão simultânea em faturas modelo em Equipamento Android;
 - 15) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de débitos em atraso com código de barras para pagamento de uma ou várias contas em atraso por este documento;
 - 16) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de consumo alterado;
 - 17) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de ocorrência;
 - 18) Demonstrar a leitura com impressão da fatura e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
 - 19) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, documento (a parte) de comunicado de débitos, documento (a parte) de comunicado de consumo alterado e documento (a parte) de comunicado de quitação anual de débitos;
 - 20) Demonstrar a leitura com impressão da fatura, com a cobrança da tarifa de resíduos sólidos unificada junto aos demais serviços do usuário;
 - 21) Demonstrar a Leitura com impressão de fatura para cobrança de serviços avulsos em formulário (a parte);



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 22) Demonstrar a leitura com impressão da fatura com emissão do QR Code (Quick Response Code) sistema PIX de pagamentos e recebimentos do Banco Central (BACEN) no formato dinâmico e estático;
- 23) Demonstrar a realização de 03 (três) leituras com impressão simultânea de faturas com transmissão online de dados para o gerenciador utilizando o chip de dados e o Webservice da própria proponente com captura de coordenadas GPS. Em no máximo 5 (cinco) minutos as leituras devem ser visualizadas no gerenciador de acordo com os valores digitados, bem como visualizadas em mapa no gerenciador o ponto de leitura da coordenada GPS, a leitura realizada e o valor da fatura;
- 24) Demonstrar a realização de 03 (leituras) por telemetria fazendo o giro do hidrômetro a cada leitura e realizando a impressão simultânea das respectivas faturas;
- 25) Demonstrar leituras com ocorrências e as possibilidades de cálculo por consumo mínimo, por consumo médio por consumo definido ou a não impressão da fatura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 26) Demonstrar a possibilidade de lançar até 3 ocorrências;
- 27) No coletor deverá ser demonstrado o backup automático dos dados no cartão SD;
- 28) No coletor deverá ser demonstrado a tela de visualização de estatística de leituras com as seguintes informações: Quantidade de leituras, Quantidade de visitas efetuadas e percentual, Quantidade de visitas não efetuadas e percentual, Quantidade de leituras com somente ocorrência e percentual, Quantidade de faturas impressas e percentual, Quantidade de vias impressas, Tempo total de leitura, Tempo médio de leitura, Maior tempo de Leitura, Menor tempo de leitura, Hora da primeira leitura, Hora da última leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android, devendo possuir recursos de gráficos.
- 29) No coletor deverá ser demonstrado a consulta de visitas por ocorrência, consulta de consumidores na forma de grade, consulta de dados detalhados dos consumidores, consulta de contas não impressas por ocorrência;
- 30) No coletor demonstrar localização de consumidores por rua, número do endereço, hidrômetro, matrícula, rota e código do consumidor, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 31) No coletor demonstrar controle de contas retidas e não impressas, para casos de endereço de entrega ser diferente do endereço da leitura;
- 32) No coletor demonstrar o lançamento do tipo de entrega e do motivo de não entrega;
- 33) No coletor demonstrar recurso de mudança de ordem de leituras por rota, endereço, par/ímpar com opção crescente e decrescente;
- 34) Demonstrar recurso de cancelamento e reimpressão da conta no ato da leitura, deve ser demonstrado em Equipamento Android;
- 35) Demonstrar recurso de telas completas com o maior número de informações possíveis e telas simplificadas com menos informações e fontes de letras maiores;
- 36) Demonstrar a impressão da fatura após digitada a leitura em tempo menor ou igual a 10 segundos incluindo a realização de backup, logs e todos procedimentos de segurança;



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

- 37) Demonstrar a captura de fotos de hidrômetros, fachadas e adulterações de hidrômetros;
- 38) Demonstrar rotina de captura de foto por observação de leitura;
- 39) Demonstrar a impressão de uma das fotos na própria fatura;
- 40) Demonstrar o cadastramento na rotina de leituras;
- 41) Demonstra rotina para lançar ocorrência para toda a rota ou para parte da rota durante a leitura;
- 42) No gerenciador deverá ser demonstrada a importação do coletor da rota distribuída com as leituras acima realizadas;
- 43) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização de leituras com a possibilidade de:
 - a. Visualizar fotos capturadas de acordo com as leituras acima realizadas;
 - b. Visualizar uma fatura em formato gráfico similar a impressão em campo;
- 44) No gerenciador deverá ser listado e apresentado os relatórios de:
 - a. Log;
 - b. Estatística;
 - c. Faturamento;
 - d. Alerta de clientes;
 - e. Clientes não visitados;
 - f. Faturas retidas por valor;
 - g. Consumidores por ocorrência;
- 45) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de visualização do log de leituras com o detalhamento de todas as ações do leiturista em cada leitura;
- 46) No gerenciador deverá ser demonstrada a rotina de recebimento e envio online de leituras;
- 47) No gerenciador deverá ser demonstrado a visualização da rota percorrida pelo leiturista através das coordenadas GPS com apresentação dos dados em Mapa de cada ponto de leitura realizado com informações da leitura efetuada, ocorrências, data/ hora da leitura e valores da fatura;
- 48) No gerenciador deverá ser demonstrado a possibilidade de identificação da localização do leiturista através das coordenadas GPS da última leitura realizada com apresentação da localização de cada leiturista no Mapa;
- 49) No gerenciador deverá ser demonstrada a exportação do grupo de leitura para o sistema gestor apresentando layout gerado de acordo com as leituras acima realizadas;
- 50) Deverá ser demonstrado no gerenciador e no mobile, sistema de chat que permita ao operador enviar informações (mensagens) aos leituristas em campo podendo ser enviado para um leiturista específico ou para todos. Deverá ser demonstrado no mobile a possibilidade do leiturista responder e enviar mensagem ao operador como forma de comunicação devendo manter o histórico de mensagens do dia leitura para o operador e para o leiturista. Recurso a ser demonstrado dentro do próprio sistema de leitura.



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO II (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO - MODELO PLANILHA / PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2023

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01		mês	12		

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO PRODUTO	UND.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	02		mês	12		
		VALOR TOTAL				

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

REPRESENTANTE:

Nome: _____

Identificação: _____

Qualificação: _____

Local e data:

Assinatura e Carimbo da empresa:



SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Praça Cônego Menezes, nº 246 - Centro - Nepomuceno - Minas Gerais - CEP: 37.250-000
Tel.: (35) 3861-2066 – CNPJ: 02.230.481/0001-57 – Site: www.saaenep.com.br

ANEXO III

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO E DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o (a) Sr.(a) _____
_____, portador do Documento de Identidade n.º
_____, como representante da empresa _____
_____, CNPJ n.º _____, para participar das reuniões relativas ao
processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e
propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, assinar propostas
comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento
licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

Na oportunidade **declaramos cumprir plenamente os requisitos de habilitação** do processo
licitatório em epígrafe, em atenção ao art. 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520, de 01.07.2002.

Nepomuceno, ____ de _____ de 2023.

Assinatura: _____

Observação:

1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 02.230.481/0001-57

Inscrição Estadual: Isento

Praça Cônego Menezes, 246 Tel.: (35) 3861-2086

Nepomuceno – Minas Gerais

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO

Ref.: PREGÃO Nº 02/2023

O licitante, com endereço à, na cidade de, Estado de, inscrita no CNPJ/CPF - MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (SE FOR O CASO)....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº- SSP-....., e do CPF nº, DECLARA(M), para fins de habilitação no **PREGÃO Nº 02/2023**, em cumprimento à exigência contida no art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem Fatos Impeditivos para sua Habilitação no presente Processo Licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Nepomuceno, de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal ou procurador



ANEXO V

MODELO DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2023**

....., inscrito no CNPJ nº,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Anexo VI (obrigatório)

TIMBRE DA EMPRESA

Atestado de Capacidade Técnica

Atestamos para os devidos fins que a Empresa **XXXXXXXXXX XXXXXXXX.**, inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida na Rua XXXXXX XXXXXXXX, nº xxx, Bairro XXXXXXXXXXXX, na cidade de XXXXXXXXXXXX, estado de XXXXXXXXXXXX, é nosso fornecedor de **programa de software em** automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas, bem como a implantação, conversão de dados (especificados no edital 02/2023), nada havendo em nossos arquivos que a desabone.

Local e data

Responsável pela empresa
Carimbo da empresa



**ANEXO VII
MINUTA DE CONTRATO**

**DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS
DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM COLETA DE DADOS XX/2012**

Pelo presente contrato administrativo de bens, que entre si fazem, de um lado o SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO de Nepomuceno - MG, Autarquia Municipal criada pela Lei n.º 013/97, de 28/03/97 com sede na Praça Cônego Menezes, 246, Centro, inscrito no CGC(MF) sob o n.º 02.230.481/0001-57, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu diretor **Elton Santos Lima Barrios**, portador do CPF n.º **061.433.066-13** e, de outro lado, a firma **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada na rua **XXXXXXXX**, n.º **XXXX**, Bairro **XXXXXX**, **XXXXXXXX**, estado **XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o n.º **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, neste ato representada legalmente por **XXXXXX XXXXXX**, Diretor Comercial, inscrito no CPF sob o n.º **XXX.XXX.XXX-XX**, documento de identidade n.º (R.G.) **XXXXXX**, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o resultado do procedimento licitatório **035/2023, Pregão Presencial 02/2023**, na modalidade Pregão, tipo menor preço por GLOBAL, conforme Edital n.º **04/2023** homologado em **XX/XX/2023**, observados os preceitos da Lei n.º 8.666, de 21.01.93, com as suas posteriores alterações, têm justo e contratado o que se segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O Objeto da presente Pregão Presencial é contratação de empresa especializada em cessão de direito de uso temporário, suporte, manutenção, e assessoria técnica de software para automação de coleta de leituras com opção de impressão simultânea de contas, bem como a implantação, conversão de dados, adaptações, treinamentos iniciais, testes e atualizações, destinados ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Nepomuceno MG, conforme especificações constantes do Anexo I -Termo de Referência do edital.

1.2. Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL de nº 02/2023**, bem assim os demais objetos acessórios constantes das cláusulas deste instrumento contratual, o qual por sua vez se perfaz documento anexo ao supra citado edital convocatório e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços serão executados de conformidade com as especificações constantes do edital de origem do processo licitatório supracitado, e proposta da CONTRATADA, que ficam fazendo parte integrante deste Contrato como se aqui estivessem transcritos.

2.2. O atendimento para o suporte e manutenção dos programas será efetuado da seguinte forma:

2.2.1. A contratada garante a contratante o atendimento nos seguintes horários: de 8:00 às 11:00 horas e de 13:00 às 18:00 horas (horário de Brasília) de segunda a sexta-feira, com exceção de feriados e recessos locais.

2.2.2. Na ausência do analista de sistemas responsável pelo atendimento, a contratada deverá indicar o telefone onde tal analista poderá ser encontrado, e quando em trânsito, indicar a hora prevista de sua chegada no telefone indicado, seu roteiro e a data/hora prevista para seu retorno.

2.2.3. Nas férias do analista responsável, outro deverá sempre ser apresentado para absorver os atendimentos à contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O valor total do presente contrato para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$ _____ (_____), sendo:

3.1.1. R\$ _____ (_____) por mês para locação com suporte e manutenção dos sistemas;

3.1.2. R\$ _____ (_____) por mês para locação com suporte e sistema pix.

3.2. O preço global referente ao objeto do certame será pago da seguinte forma:

3.2.1. O pagamento pela **implantação do sistema**, a qual compreenderá a conversão dos dados, a comprovação de sua consistência, o treinamento dos usuários e a implantação definitiva, obedecerá às seguintes regras:

a) 30% (trinta por cento) após a conversão dos dados e comprovação de sua consistência;

b) 30% (trinta por cento) após o treinamento dos usuários;

c) 40% (quarenta por cento) após concluída a implantação definitiva do sistema e comprovado o seu perfeito funcionamento mediante TERMO DE ACEITAÇÃO expedido pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.

3.2.2. O pagamento da locação com suporte e manutenção dos sistemas será efetuado, mensalmente, pelo Setor de Contabilidade e Finanças, em até 05 (cinco) dias úteis, por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela adjudicatária ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes, mediante apresentação da nota fiscal eletrônica juntamente com os documentos comprobatórios de situação regular em relação ao INSS e ao FGTS, sendo que se os mesmos estiverem com a validade expirada o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade, não sendo permitido nenhuma cobrança adicional e/ou multas referente a esta retenção do pagamento.

3.3. Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas decorrentes do serviço tais como: mão de obra, transporte, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo o material para realização do serviço, impostos, taxas, enfim, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto desta licitação.

3.4. Quando o pagamento não se fizer nos termos do **subitem 3.2.1 e 3.2.2**, os valores devidos mensalmente serão objetos de multa de **2% (dois por cento)**, desde que o SAAE/NEPOMUCENO/MG tenha contribuído para o atraso.

3.5. Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o CNPJ apresentado na proposta comercial, na documentação para habilitação e no contrato firmado, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo que pertencente a filial ou matriz.



3.6. Não haverá, em hipótese alguma, pagamento antecipado.

3.7 Em caso de irregularidade (s) na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento, sem alteração de seu valor, será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

3.9. O pagamento fica condicionado a que a contratada atenda todas as condições de habilitação no que diz respeito à regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DOS REAJUSTES

4.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, quando então, havendo prorrogação do contrato, poderão ser reajustados de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM/FGV ou outro índice que o substitua em caso de extinção, em conformidade com a legislação em vigor, tomando-se por base o índice vigente no mês da apresentação da proposta em relação ao do mês do reajustamento devido.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA

5.1. O presente contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2023, podendo ser prorrogado conforme inciso IV, art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, por acordo entre as partes, e alterado quanto a qualquer de suas cláusulas, nos pontos e limites legais permitidos.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS

6.1. Assinado o contrato, a CONTRATADA deverá implantar os sistemas no prazo máximo declarado, a contar da data de recebimento da autorização emitida pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.

6.2. A conversão e o aproveitamento dos dados cadastrais informatizados, existentes na unidade gestora, são de responsabilidade da CONTRATADA.

6.3. Qualquer alteração nos prazos de entrega dependerá de prévia aprovação por escrito do SAAE/NEPOMUCENO/MG.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas provenientes do objeto do presente Contrato correção pela seguinte dotação orçamentária do SAAE/NEPOMUCENO/MG: **03.001.000.17.122.0104.2087-100- 3.3.90.39-11; Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, locação de SOFTWARE**

7.2. O SAAE/NEPOMUCENO/MG incluirá, em suas propostas orçamentárias para os exercícios subsequentes, a previsão dos créditos necessários para o pagamento desta despesa.

7.3. Por se tratar de despesas de natureza essencial e contínua, a parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas no exercício de 2023 correrá à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros conforme previsão do PPA 2014 a 2017 do SAAE/NEPOMUCENO/MG, cabendo ao Setor de Contabilidade e Finanças realizar os expedientes necessários para empenhamento compatível com a LDO e LOA respectivas para cada exercício financeiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir livre acesso dos empregados da contratada às instalações onde serão executados os serviços, independentemente de permissão prévia, desde que estejam devidamente credenciados, portando crachá de identificação e exclusivamente para execução dos serviços.

8.2. Fornecer os elementos básicos e dados complementares necessários à prestação dos serviços.

8.3. Comunicar à **CONTRATADA** qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado neste Contrato, prazo para corrigi-la.

8.4. Fornecer todo o material necessário para o bom andamento dos trabalhos, quando solicitado pela CONTRATADA.

8.5. Facilitar o acesso dos técnicos da CONTRATADA às áreas de trabalho, registros, documentação e demais informações necessárias ao bom desempenho das funções.

8.6. Responsabilizar-se pela supervisão, gerência e controle de utilização dos sistemas, incluindo:

8.6.1. Assegurar a configuração adequada de máquina e instalação dos sistemas;

8.6.2. Manter *backup* adequado para satisfazer às necessidades de segurança, assim como “*restart*” e recuperação no caso de falha de máquina.

8.7. Dispor de equipamentos de informática adequados para instalação dos sistemas.

8.8. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato e dos termos aditivos que venham a ser firmados.

8.9. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma pactuada neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Instalar os sistemas de sua propriedade autorizados formalmente pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG no prazo máximo declarado, a contar do recebimento da autorização emitida pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.

9.2. Entregar, configurar e efetuar os testes necessários ao fiel e perfeito funcionamento dos produtos e serviços licitados.

9.3. Refazer, sem qualquer ônus para o SAAE/NEPOMUCENO/MG, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da mesma. As indicações de procedimentos serão formalizadas com antecedência pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.



9.4. Atualizar e/ou melhorar os sistemas locados, de forma a atender a legislação Federal, Estadual e/ou Municipal, especialmente, à Lei de Responsabilidade Fiscal, de acordo com as melhores técnicas e com pessoal capacitado, sempre que necessário ou solicitado pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.

9.5. Manter os “SISTEMAS” tecnicamente atualizados, fornecendo as novas versões que venham a ser liberadas, desde que contenham alterações, acréscimos de rotina ou melhoria de desempenho. Todas as versões liberadas pela CONTRATADA, mencionadas acima, serão colocadas à disposição do CONTRATANTE sem ônus adicional.

9.6. Utilizar na execução do serviço contratado pessoal qualificado para o exercício das atividades que lhe forem confiadas.

9.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção ou qualidade da contratação.

9.8. Responder pelos encargos técnicos, trabalhistas, previdenciários, civis, fiscais, comerciais e todas as demais despesas resultantes da execução deste contrato.

9.9. Desenvolver todas as atividades constantes no presente edital, bem como seguir as especificações funcionais do mesmo.

9.10. Prestar suporte técnico na forma e nos prazos estabelecidos no Edital.

9.11. Atender às solicitações formais de suporte e informações técnicas de utilização e manuseio dos produtos e serviços, de acordo com a necessidade dos servidores a serviço da CONTRATANTE.

9.12. Guardar sigilo absoluto sobre todas as informações recebidas do SAAE/NEPOMUCENO/MG e, bem assim, daquelas que venha a levantar ou conhecer durante execução do contrato, as quais não poderão ser utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto licitado.

9.13. Cuidar para que os elementos/dados utilizados na execução dos serviços contratualmente previstos recebam tratamento **sigiloso** por todos e quaisquer de seus profissionais envolvidos no contrato, obrigando-se ainda a não reproduzi-los ou cedê-los sem prévia e escrita autorização do SAAE/NEPOMUCENO/MG.

9.14. Responder por danos causados diretamente ao SAAE/NEPOMUCENO/MG ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização e/ou o acompanhamento pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG.

CLÁUSULA DEZ – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A proponente que fornecer declaração falsa relativa aos cumprimentos dos requisitos de habilitação, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE/NEPOMUCENO/MG pelo prazo de até 05 (cinco) anos (art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02), enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente, assim como sua execução irregular ou com atraso injustificado sujeitará o contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções, conforme art. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores:

10.2.1. A pena de advertência será aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que o contratado descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

10.2.2. A pena pecuniária de multa será aplicada por atrasos injustificados dos prazos estipulados e será cumulativa com as sanções restritivas de direitos previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 nos casos de inexecução total ou parcial do contrato e/ou instrumento equivalente;

10.2.3. As penas de suspensão temporária do direito de licitar e de impedimento de contratar com o SAAE/NEPOMUCENO/MG destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato;

10.2.4. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir as faltas graves de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos de difícil reparação ao interesse público.

10.3. Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a 5 (cinco) anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.4. A pena de suspensão dos direitos do contratado impede-o, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG e de com ele celebrar contratos.

10.5. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência do SAAE/NEPOMUCENO/MG, através do seu Diretor Geral, facultada a defesa prévia do contratado no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

10.6. Decorridos 05 (cinco) anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes do ilícito.

10.7. As multas previstas nesta cláusula são as seguintes:

10.7.1. de **10%** (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação;

10.7.2. de **10%** (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;

10.7.3. de **0,33%** (trinta e três centésimos por cento) por dia no caso de atraso no cumprimento dos prazos de início e de conclusão das etapas previstas no cronograma, até o máximo de 30 (trinta) dias, a partir dos quais será considerado o inadimplemento total ou parcial da obrigação, sendo a multa, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso, sendo após esse prazo aplicada cumulativamente a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou sobre o valor correspondente à parcela não executada;



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ: 02.230.481/0001-57

Inscrição Estadual: Isento

Praça Cônego Menezes, 246 Tel.: (35) 3861-2086

Nepomuceno – Minas Gerais

10.7.4. Na hipótese prevista no item anterior, caso o descumprimento da obrigação comprometa o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com as penas de suspensão do direito de licitar e de impedimento de contratar com o SAAE/NEPOMUCENO/MG por prazo não superior a 5 (cinco) anos, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

10.8. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento legal em que tenham sido assegurados ao contratado o contraditório e a ampla defesa, será descontado do primeiro pagamento devido pelo SAAE/NEPOMUCENO/MG em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.

10.9. Na hipótese de descumprimento total da obrigação contratada, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma.

10.10. Na hipótese de descumprimento total da obrigação pelo não atendimento da convocação para a assinatura do contrato e no caso de aplicação das penalidades pecuniárias ora previstas, o valor da multa deverá ser recolhido em favor do SAAE/NEPOMUCENO/MG através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da respectiva notificação/intimação.

10.11. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará sua inscrição na dívida ativa para posterior cobrança judicial ou administrativa.

10.12. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a contratada da plena execução do contrato.

10.13. Na hipótese de eventos supervenientes decorrentes de caso fortuito e/ou força maior que impeçam ou dificultem o cumprimento de obrigações, a contratada deverá comunicar essas circunstâncias por escrito e no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas ao SAAE/NEPOMUCENO/MG da ocorrência, comprovando-as, requerendo a alteração dos prazos, a qual poderá ser concedida ou denegada em decisão fundamentada.

CLÁUSULA ONZE – DA RESCISÃO

11.1. A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 ensejará a rescisão do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3. Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DOZE – DA VINCULAÇÃO DO EDITAL E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. O presente Contrato está vinculado ao **Processo Licitatório nº 035/2023 -, modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 02/2023**, regido pela Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores e demais dispositivos legais pertinentes à espécie, inclusive quanto aos casos omissos.

12.2. Aplicam-se integralmente a este instrumento, e especialmente aos casos omissos as disposições constantes do Capítulo III, Seções I a V da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações posteriores, e supletivamente, a legislação civil vigente.

CLÁUSULA TREZE – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Será designada uma Comissão para receber, autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, de forma a fazer cumprir rigorosamente as especificações, prazos, proposta e condições deste contrato, e ainda observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. A fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicações, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos serviços.

13.3. A fiscalização poderá a qualquer tempo, solicitar a substituição de elementos da equipe contratada, mediante justificativa.

13.4. O recebimento dos serviços se fará mediante recibo e a cada mês.

CLÁUSULA QUATORZE – DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar, em nenhuma hipótese os serviços objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINZE – DA DECLARAÇÃO

15.1. A CONTRATADA declara expressamente que não está, de qualquer forma, impedida de licenciar o uso do software objeto deste contrato e que a licença aqui pactuada não infringe qualquer patente, direito autoral, segredo industrial ou quaisquer outros direitos de terceiros ou preceitos legais nacionais ou estrangeiros.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA ALTERAÇÃO

16.1. A alteração de qualquer dos dispositivos estabelecidos neste contrato, somente se reputará válida se tomadas expressamente em instrumento Aditivo, passando a dele, fazer parte.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

17.1. O extrato do presente instrumento será publicado no átrio do SAAE/NEPOMUCENO/MG e no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, por conta do órgão público CONTRATANTE, em conformidade com o parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DEZOITO– DO DISPOSITIVO LEGAL

18.1. Este contrato constitui título executivo extrajudicial, na forma do artigo 585, II do Código de Processo Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO DIREITO DE PROPRIEDADE

19.1. Todos os produtos desenvolvidos pela CONTRATADA antes e durante a presente contratação serão de sua exclusiva propriedade, devendo o CONTRATANTE respeitar quaisquer direitos autorais e materiais sobre os mesmos.



SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
CNPJ: 02.230.481/0001-57 Inscrição Estadual: Isento
Praça Cônego Menezes, 246 Tel.: (35) 3861-2086
Nepomuceno – Minas Gerais

19.2. Por ocasião da rescisão do presente contrato, em qualquer modalidade ou forma possível, a CONTRATANTE terá direito à propriedade e posse tão somente do banco de dados onde estão armazenadas as informações de suas operações e expedientes. Reconhece e aceita que tão somente os dados constantes do referido banco constituem sua integral e exclusiva propriedade. Cessado o contrato, cessa também o direito de uso do sistema contratado, restando impossível a utilização do mesmo, ainda que para simples consulta, sem que para isso haja ajuste de pagamento entre as partes.

CLÁUSULA VINTE – DO FORO

20.1. As partes contratantes elegem, para solução judicial de quaisquer questões oriundas do presente Contrato, o foro da Comarca de NEPOMUCENO, Estado de Minas Gerais, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

20.2. E por estarem de inteiro e comum acordo, assinam o contrato as partes através de seus representantes, em três vias, de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direitos, na presença de duas testemunhas.

NEPOMUCENO-MG, _____ de _____ de 2023

CONTRATANTE
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Elton Santos Ribeiro – Diretor Geral

CONTRATADA
XXXXXXXXXX XXXXXXXXX.
XXXXXX XXXXXX – Diretor Comercial

TESTEMUNHAS:

1
CPF

2
CPF